



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º.419/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA JN CONSTRUTORA LTDA.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Naviraí, 1191, vila margarida, CEP: 79.023-162, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.950.858/0001-31 e Inscrição Estadual n.º doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari e representa a CONTRATADA o **Sr. Francisco Roberto Sanches Navarro**, brasileiro, portador (a) do CPF/MF n.º 002.385.278-08 e Cédula de Identidade RG n.º 339.942 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 038/2022**, gerado pela **Tomada de Preços n.º. 001/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO NECROTÉRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PELOTAS, 133 - CENTRO "HOSPITAL MUNICIPAL". SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 036/2022**, conforme as especificações constantes no Processo Licitatório n.º. **038/2022**, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela Tomada de Preço n.º. **001/2022**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por Preço Global;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 106.900,56 (cento e seis mil, novecentos reais e cinquenta e seis centavos)**, fixo e irrevogável.

| LOTE                   | ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                   | MARCA | UND | QTD  | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|------|-------|---|-------|-----|------|---------------------------|------------------------|
| 1                      | 1    | 29816 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO |       | SRV | 1,00 | 106.900,56                | 106.900,56             |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |      |       |   |       |     |      |                           | <b>106.900,56</b>      |

## CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 - A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução, no valor de 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a caução seja realizada em dinheiro terá seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato.

- 4.2 A Caução poderá ser realizada através de:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
  - Seguro-garantia;
  - Fiança bancária;

No caso de caução em dinheiro a contratada deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 787 Contas Corrente 47-6.

- 4.3 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;
- 4.4 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;
- 4.5 No caso da contratada optar por fiança bancária, a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;
- 4.6 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7 A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

5.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto se por algum motivo devidamente justificado, a execução da obra ultrapassar 12 (doze) meses subsequente a apresentação da proposta, **poderá** ser reajustada de acordo INCC – Índice Nacional da Construção Civil (art. 61 da Instrução Normativa 05/17 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e artigo 40, inciso XI, bem como no art. 55, inc. III da Lei 8.666/93.

5.2 Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras;
- 6.2 Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço;
- 6.3 Após o recebimento da Ordem de Serviços e Execução a Contratada deverá apresentar junto a Gerência de Obras de Naviraí – MS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o comprovante da ART do CREA/MS para início da obra.
- 6.4 O pagamento da primeira medição estará condicionado a apresentação da Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS onde deverá constar no campo “identificação” na Ficha cadastral do INSS (CEI) o nome da “Prefeitura Municipal de Naviraí”.
- 6.5 Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI.
- 6.6 O pagamento de cada medição será efetuado após comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como INSS e FGTS, observando que o INSS referente a cada Nota Fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do Trabalho, sendo que o pagamento da última medição será condicionado, obrigatoriamente, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do CEI, com o valor mínimo de 20% sobre o montante da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 6.7 Conforme o disposto na Lista de Serviços e Lei Complementar Federal nº. 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº. 045/2003 incidirá sobre o valor global do contrato o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que serão Retidos na Fonte no ato de cada pagamento;
- 6.8 Executados os serviços, o seu objeto será recebido:
- I - Parcialmente pela Administração Municipal mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que precedida da efetuação da medição;
  - II - Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
  - III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da lei 8.666 de 21.06.93 e parágrafo 2º do artigo 73 da mesma Lei;
- 6.9 Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada;
- 6.10 A contratada obriga-se a refazer as suas expensas os serviços que vierem a ser recusada pela Comissão de Fiscalização da obra, designada pelo município, respeitando o prazo estipulado pela comissão;
- 6.11 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão do atestado de execução de cada parcela, com a apresentação regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.
- 6.12 A emissão do atestado de execução ou a rejeição de parcelas das obras ou serviços pela autoridade competente não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data em que foi protocolado o pedido de medição, salvo motivo justificado.
- 6.13 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovação ou rejeição mencionadas no inciso anterior, a Administração deverá pagar os serviços retratados na fatura, sem embargo de posterior medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 6.14 Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.
- 6.15 As disposições constantes nos subitens 6.13 e 6.14 deste item não se aplicam à última medição da obra ou serviço contratado.
- 6.16 O pagamento de cada medição, somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.
- 6.17 O pagamento da última medição ou o valor mínimo de 20% sobre o montante da obra, estará condicionado obrigatoriamente a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS.
- 6.18 Certidão Negativa Final da Obra (CEI) junto ao INSS.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos do saldo de Recursos Próprios da Gerência de Saúde, sendo que a despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:
- GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.51.00.00.00 (R 5374) e 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.51.00.00.00 (R 11612)

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 8.1 O prazo para **realização/execução** da obra constante deste Edital será de **90 (noventa)** dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 8.2 Após o recebimento da Ordem de Serviços e Execução a Contratada deverá apresentar junto a Gerência de Obras de Naviraí – MS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o comprovante da ART do CREA/MS para início da obra.

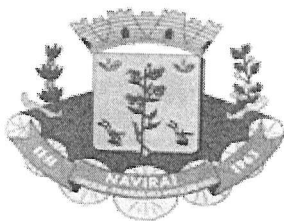


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 8.3 O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, desde que comprovadas à justa causa do pedido, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra circunstâncias apontadas na Lei nº. 8.666/93.
- 8.4 O prazo de **vigência** do Contrato será de **150 (cento e cinquenta)** dias podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO**

- 9.1 A obra só poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviços pela Gerência de Obras.
- 9.2 A Contratada **deverá** apresentar Alvará de Construção para a Obra, retirado junto a Gerência de Obras;
- 9.3 A empresa **deverá** fornecer e afixar as placas conforme solicitado pela Gerência de Obras.
- 9.4 Os serviços **deverão** ser executados de acordo com o Projeto, Cronograma Físico-financeiro e o Memorial Descritivo, parte integrante deste Contrato;
- 9.5 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.
- 9.6 Todo pessoal da contratada **deverá** possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 9.7 Qualquer operário ou empregado da empresa, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, **deverá** mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.
- 9.8 A contratada deverá realizar os serviços com equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 9.9 Será de inteira responsabilidade da firma contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.
- 9.10 Os serviços serão considerados concluídos após o término total, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgue necessário.

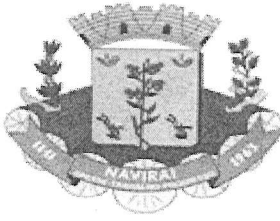


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 9.11 Será de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação laboratório, necessário á realização dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 10.2 Atender as reclamações por parte do encarregado dos serviços;
- 10.3 Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- 10.4 Será obrigatória a utilização e permanência no local o Diário de Obra, onde deverá conter todas as informações relativas aos serviços executados, sendo que os aditivos ou supressão de prazo ou valores só serão aceitos com base nas informações anotadas.
- 10.5 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no que couber.
- 10.6 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 10.7 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.8 Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Alterações posteriores.
- 10.9 Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra, serão de responsabilidade da Empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

**Parágrafo único:** - a multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

**III** Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos **III** e **IV** do item 12.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

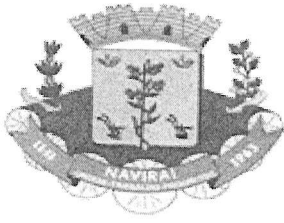
12.4 As sanções previstas nos incisos **I**, **III** e **IV** do item 12.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

12.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.6 A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Amigável entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- n) Judicial, nos termos da legislação;

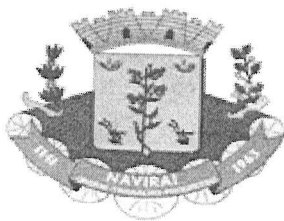
**Parágrafo Único:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7 A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

13.2 Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra, serão de responsabilidade da empresa contratada.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

15.2 E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Naviraí – MS, 21 / 09 / 2022.

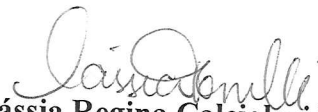
  
**JOSEMAR TOMAZELLI**

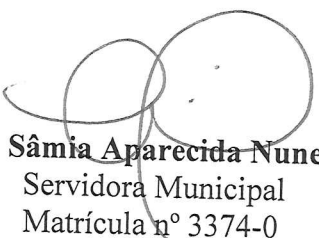
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022  
Contratante

  
**Francisco Roberto Sanches Navarro**

CPF: 002.385.278-08  
**JN CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 40.950.858/0001-31  
Contratada

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

  
**Sâmia Aparecida Nunes**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 3374-0



**CONTRATADA** : CORREA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

**CNPJ** : 46.814.735/0001-50

**OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA E CONSOLIDADA PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS E APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 676 /2022/HMN/ADM) .

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 04 / 10 /2022 A 31 /01/2023.

**VALOR TOTAL** : R \$ 80 .000,00 ( oitenta mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

**ASSINAM**: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 ( pela contratante ) e Frederico Cândido Correa ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**: 04 / 10 /2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

**PROCESSO** Nº 0196/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 083/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.. **Empresas Vencedoras**: SANICONTROL AMBIENTAL LTDA ME com os lotes 003, 004, 015, 016, 017, 032, 033, 034, 040, 041; ANALICE MARANGONI LTDA com os lotes 020 035; JJ DEDETIZADORA MS LTDA com os lotes 001, 002, 005, 006, 010, 011, 014, 018, 019,021, 055, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 036, 037, 039, 042, 043, 044; SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA com os lotes 007, 008, 009, 012, 013, 038. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 059/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 30 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

**PROCESSO** Nº 0230/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 0101/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.. **Empresas Vencedoras**: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA com o lote 003; MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA com os lotes 001, 002, 004. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 069/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 05 de outubro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2022

**CONTRATO**: 419/2022 – **PROCESSO**: 38/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 1/2022.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: JN CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ**:40.950..858/0001-31

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO NECROTÉRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PELOTAS, 133 - CENTRO "HOSPITAL MUNICIPAL". SOLICITAÇÃO GERENCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 036/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 21/09/22 a 20/02/23

**VALOR TOTAL**: R\$ 106.900,56 (cento e seis mil e novecentos reais e cinquenta e seis centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 4.4.90.51.00.00.00(R 5374)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 4.4.90.51.00.00.00

(R 11612)

**ASSINAM**:

**Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante)



e FRANCISCO ROBERTO SANCHES NAVARRO (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Helder Matsubara** – CREA8092-MT visto MS 18472, **Gessé Silva Andrade** – CREA 8424/D-MS. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/09/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2022**

**CONTRATO:** 36 1/2022 – **PROCESSO:** 236 /2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 027/2022 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA,

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA SERTANEJA "CLEBER E CAUAN", QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "28ª EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 10 Á 13 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 366/2022."

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 0 8/09/2022 a 31/12/2022.

**VALOR TOTAL :** R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO 06.01.13.392.503.2.26 – 33.90.39.23.00.00(R9896).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, ( pela contratante ) e Cleiton Márcio de Souza; ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia d a Silva; **Mat: 674-2** e Leonardo Pires Nogueira; **Mat: 8725-4.**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 0 8/09/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 362 /2022**

**CONTRATO:** 362 /2022 – **PROCESSO:** 238 /2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 028/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA SERTANEJA "MATOGROSSO & MATHIAS", QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "28ª EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 10 Á 13 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 365/2022."

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 12/09/2022 a 31/12/2022.

**VALOR TOTAL :** R\$ 105.000,00 ( cento e cinco mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO 06.01.13.392.503.2.26 – 33.90.39.23.00.00(R9896).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, ( pela contratante ) e Célia Aparecida Vergínio Bernardo; ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia d a Silva; **Mat: 674-2** e Leonardo Pires Nogueira; **Mat: 8725-4.**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2022**

**CONTRATO:** 365 /2022 – **PROCESSO:** 239 /2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 29 /2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** D & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "D & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA SERTANEJA "DIEGO E ARNALDO", QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "28ª EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 10 Á 13 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS."

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| ROGERIO PAULINO ALVES          | 25/10/1988 |
| NATALIA DE SOUZA GONÇALVES     | 25/01/1999 |
| DORIVAL MARTINS VEIGA          | 19/06/1964 |
| EVA ALVES PEREIRA              | 05/10/1969 |
| DRIELI INACIO DA SILVA RIBEIRO | 12/01/1992 |

|  |            |
|--|------------|
| CLAUDIO LUIZ SANTANA                   | 19/01/2018 |
| SUZANA ALVES INACIO                    | 28/06/1988 |
| LUCIMARA DE OLIVEIRA                   | 25/04/1999 |
| CRISTIAN DAVID VIEIRA DA SILVA         | 20/02/1999 |
| MATHEUS WALLANSY ROCHA OLIVEIRA        | 06/03/1988 |
| ROSIMEIRE GUILHERME DA SILVA           | 17/02/1989 |
| ANA CAROLINA ALVES VIEIRA              | 07/06/2002 |
| ROSELI FERNANDA DOS SANTOS             | 16/05/1975 |
| RODRIGO DANIEL ROSA                    | 15/06/1998 |
| CLAUDEMIR APARECIDA GOSLISKI           | 16/12/1972 |
| BRUNA RAFAELLA DE OLIVEIRA RAMOS       | 26/03/1986 |
| LORENZO DOS SANTOS SILVA               | 27/12/2002 |
| MARIA HELENA DE SOUZA SILVA            | 29/12/1972 |
| MAYCON DOUGLAS SILVA LIMA              | 29/06/1993 |
| GERSON CAMARGO DA SILVA                | 12/02/1961 |
| AURÉLIO EDUARDO SILVA DA COSTA ANDRADE | 28/10/2002 |
| MARLI MODESTO DE SOUZA                 | 14/03/1989 |
| LUCIVANE MARIA DE LIMA                 | 21/01/1970 |
| REGINA GONZAGA VIEIRA                  | 20/07/1991 |

Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário descrito abaixo:

**LOCAL DA PROVA: FÁBRICA DE TUBOS**

**ENDEREÇO: RUA NOVA ANDRADINA S/N DATA: 19/10/2022 (QUARTA - FEIRA) HORÁRIO:07:00**

**OBSERVAÇÃO: A DATA PODERÁ SER ALTERADA NOVAMENTE, DEPENDENDO DA MUDANÇA CLIMÁTICA.**

**EM CASO DE MUDANÇA AVISAREMOS OS CONVOCADOS .**

Naviraí-MS, 13 de OUTUBRO de 2022

FABIANO COSTA

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 419 /2022 – PROCESSO Nº. 038 /2022 , TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3194 , na página 254-255 , no dia 13 de outubro de 2022.

**ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**LEIA-SE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Os demais termos permanecem inalterados.

**Naviraí – MS, 13 de setembro de 2022 .**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 /2022 , Processo nº 196 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083 /2022** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 13 de outubro de 2022 , edição 3194 .

**ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022**

**LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 13 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 417 /2022 – PROCESSO Nº. 200 /2022 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3193 , na página 254-255 , no dia 07 de outubro de 2022.

**ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022**

**LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**